



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS -PRH48.1 - ANP



REGIMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – PRH 48.1/UFPE/ANP

CAPÍTULO I **DA FINALIDADE**

Art. 1º - O Programa de Formação de Recursos Humanos 48.1 (PRH 48.1) está sediado no Departamento de Energia Nuclear (DEN) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Participam do programa os cursos de Graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Energia, Engenharia Mecânica e Geologia e os Programas de Pós-Graduação (PPGs) em Engenharia Civil (PPGEC), em Geociências (PPGEOC) e Tecnologias Energéticas e Nucleares (PROTEN). O PRH 48.1 tem por finalidade formar recursos humanos especializados para atuar no setor de petróleo e gás natural, biocombustível e energias renováveis, com ênfase nas áreas de caracterização e simulação de reservatórios, energias renováveis e biotecnologia ambiental.

CAPÍTULO II **DA GOVERNANÇA**

Art. 2º - O PRH 48.1 é gerido pela Comissão Gestora formada por docentes dos grupos envolvidos no PRH, sendo eles provenientes: do PPG em Tecnologias Energéticas e Nucleares e/ou do corpo docente do curso de Graduação em Engenharia de Energia (1 membro); do PPG em Engenharia Civil (3 membros), nas áreas de concentração em Tecnologia Ambiental e/ou do corpo docente do curso de Graduação em Engenharia Civil (1 membro), Geotecnia e/ou do corpo docente do curso de Graduação em Engenharia Civil (1 membro) e Petróleo e/ou do corpo docente do curso de Graduação em Engenharia Mecânica (1 membro); e do PPG em Geociências, na área de concentração de Petróleo, e/ou do corpo docente do curso de Graduação em Geologia (1 membro). Os membros da Comissão Gestora serão eleitos pelos docentes e bolsistas do PRH 48.1.

- I - os mandatos dos membros da Comissão Gestora serão de 30 (trinta) meses, ou seja, 2,5 (dois vírgula cinco) anos, e serão cumpridos em períodos iniciados em 1º de junho ou 1º de dezembro e terminados ao final do mês de novembro ou maio;
- II - para a renovação parcial da Comissão Gestora a cada 2,5 (dois vírgula cinco) anos, excepcionalmente, apenas para os primeiros anos de funcionamento do PRH 48.1, três dos cinco primeiros membros da Comissão Gestora terão mandatos com duração de 5 (cinco) anos.
- III - excepcionalmente na primeira eleição de 2 (dois) membros da Comissão Gestora do PRH 48.1 provenientes do PPGEC, da área de Geotecnia e/ou do corpo docente do curso de Graduação em Engenharia Civil e da área de Tecnologia Ambiental e/ou do corpo docente do curso de Graduação em Engenharia Civil, o mandato terá duração de 37 (trinta e sete) meses a fim de propiciar a renovação parcial da Comissão Gestora.
- IV - após esse período inicial, a cada 2,5 (dois vírgula cinco) anos 2 (dois) ou 3 (três) membros da Comissão Gestora (CG) serão renovados, pela substituição, ao término do mandato, mantida a representação dos PPGs e/ou cursos de graduação do PRH 48.1, conforme o caput do Artigo 2º como apresentado na Tabela 1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS -PRH48.1 - ANP



Tabela 1 – Simulação dos períodos de mandatos dos membros da Comissão Gestora (CG) do PRH 48.1.

Nome	PPG	Início 1	Renovação	Fim 1	Início 2	Fim 2	Início 3	Fim 3	Início 4	Fim 4	Início 5	Fim 5
CG1	Proten/EE	01/06/20	Sim	30/11/22	01/12/22	31/05/25	01/06/25	30/11/27	01/12/28	31/05/30	01/06/30	30/11/32
CG2	PPGeoc/GE	01/06/20	Sim	30/11/22	01/12/22	31/05/25	01/06/25	30/11/27	01/12/28	31/05/30	01/06/30	30/11/32
CG3	PPGEC/EM	01/06/20	Sim	30/11/22	01/12/22	31/05/25	01/06/25	30/11/27	01/12/28	31/05/30	01/06/30	30/11/32
CG4	PPGEC/EC	01/06/20	Não	30/11/22	02/05/23	31/05/26	01/06/26	30/11/28	01/12/27	31/05/31	01/06/31	30/11/33
CG5	PPGEC/EC	01/06/20	Não	30/11/22	02/05/23	31/05/26	01/06/26	30/11/28	01/12/27	31/05/31	01/06/31	30/11/33

EE = Engenharia de Energia; EC= Engenharia Civil; EM = Engenharia Mecânica; GE = Geologia

V - ocorrendo vaga de membro titular da Comissão Gestora, o substituto será designado como estabelecido no Artigo 2º, e completará o mandato vacante; e

VI - é vedada a recondução de membro titular da Comissão Gestora para um mandato subsequente na mesma vaga, salvo se no período em curso tiver exercido a função por prazo inferior a 1 (um) ano.

Art. 3º - À Comissão Gestora compete:

- I - solicitar substituição do coordenador em casos de ingerência administrativa do programa;
- II - coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;
- III - acompanhar e zelar pelo cumprimento das normativas da ANP/FINEP que regem o PRH;
- IV - definir o processo seletivo de bolsistas: alunos, pós-doutorandos, apoio técnico e pesquisador visitante;
- V - acompanhar e propor ajustes das disciplinas obrigatórias e eletivas integrantes do currículo do PRH 48.1, com as respectivas epígrafes, ementas, conteúdos programáticos, cargas horárias, número de créditos e condições de creditação;
- VI - avaliar adequação de outras atividades acadêmicas creditáveis para integralização curricular com respectivas cargas horárias, número de créditos e condições de creditação;
- VII - propor alterações do Regimento do Programa;
- VIII- implementar as determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPE e do CTG ao qual está vinculado;
- IX - decidir sobre requerimentos ou recursos a ele impetrados, referentes a assuntos acadêmicos do Programa;
- X - opinar sobre quaisquer outras matérias de interesse do Programa que lhes sejam encaminhadas por órgãos das Unidades ou da Administração Superior;
- IX - apoiar o Coordenador do Programa no desempenho de suas atribuições;
- X - estabelecer normas para credenciamento e credenciamento de docentes, bem como o número máximo de orientandos que cada docente pode orientar simultaneamente no PRH 48.1.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS -PRH48.1 - ANP



CAPÍTULO III

DO COORDENADOR DO PROGRAMA

Art. 4º - O PRH 48.1 terá um Coordenador eleito pela Comissão Gestora.

§ 1º - O Coordenador terá um mandato de 30 (trinta) meses, permitida uma recondução por igual período, por meio de nova eleição, independentemente de ser ou ter sido membro da CG.

§ 2º - Em caso de vacância do cargo de Coordenador, em qualquer período do mandato, um dos membros da Comissão Gestora assume a Coordenação e convocará eleição, no prazo de até três meses.

§ 3º - Qualquer membro do corpo docente do PRH 48.1 pode se candidatar a Coordenador.

§ 4º - A indicação dos candidatos a Coordenador será realizada por meio de consulta da Comissão Gestora aos membros do programa, e posterior votação dos membros da Comissão Gestora em relação aos nomes apresentados.

§ 5º - A escolha do Coordenador se baseará na análise do currículo lattes do candidato levando em conta, especialmente, a sua experiência em gestão de projetos.

Art. 5º - Ao Coordenador do PRH 48.1 compete:

- I - convocar e presidir as reuniões da Comissão Gestora;
- II - solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do programa;
- III - representar o PRH 48.1 junto à ANP, Finep e demais instituições;
- IV - representar o PRH 48.1 junto à FADE, no que tange ao acompanhamento do desenvolvimento do programa, ordenamento de despesas, acompanhamento de prestação de contas, etc;
- V - garantir a realização de seminário periódico de acompanhamento do programa;
- VI - responsabilizar-se pelas atividades relacionadas à avaliação anual do programa realizada pela ANP;
- VII - preparar e disponibilizar o mapa do conhecimento das atividades e competências da indústria do Petróleo, Gás Natural, Biocombustíveis e Energia ao final do período de outorga da bolsa de COO.
- VIII - participar da Reunião Anual de Avaliação (RAA), apresentando estudo de adequação das disciplinas de especialização face à evolução do mercado de trabalho.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS -PRH48.1 - ANP



CAPÍTULO IV **DO CORPO DOCENTE**

Art. 6º - O corpo docente do PRH 48.1 é formado por docentes dos cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação que constituem o Programa PRH.

§ 1º – O ingresso e permanência dos docentes no PRH 48.1 será avaliado anualmente pela Comissão Gestora, conforme:

- I - dedicação às atividades de ensino, orientação, participação nos eventos realizados pelo PRH, participação em comissões examinadoras e em grupos de pesquisa;
- II - produção científica, tecnológica, ou cultural, demonstrada pela realização de trabalhos de pesquisa de valor comprovado em sua área de atuação, com publicações, preferencialmente, em periódicos científicos nacionais ou internacionais.

§ 2º - Pesquisadores Visitantes são os docentes ou pesquisadores com vínculo institucional com um dos PPGs que compõem o PRH 48.1, por um período determinado de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores/coorientadores e em atividades de extensão.

§ 3º - Conforme definido no Manual do Usuário, Informações Gerais (versão de 001/2018) da ANP, são requisitos e obrigações do Pesquisador Visitante bolsista do PRH 48.1:

- I - não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;
- II - auxiliar o Coordenador visando garantir a elaboração da prestação de contas;
- III - executar pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor petróleo, gás natural, biocombustíveis e energia, visando identificar oportunidades de novos cursos de capacitação de recursos humanos e estudo de adequação curricular para o atendimento às oportunidades detectadas;
- IV - elaborar e enviar anualmente à Comissão Gestora e ao GESTOR, até 01/03, o Relatório Anual de Atividades;
- V - apoiar os alunos bolsistas e pós-doutorando na elaboração do Plano de Trabalho e acompanhar na execução da Pesquisa, especialmente quanto a conhecimentos técnicos relacionados ao setor petróleo, gás natural, biocombustíveis e energia.
- VI - empenhar-se na viabilização de estágios aos bolsistas alunos, com projetos de pesquisa de interesse e em parceria com empresas do setor;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS -PRH48.1 - ANP



VII - Comunicar com antecedência ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades de Pesquisador Visitante, sendo que o afastamento por mais de 60 (sessenta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da Bolsa.

Art. 7º - É permitida a participação voluntária de docentes vinculados aos cursos que integram o PRH 48.1, de forma que possam exercer apenas atividades de coorientação de alunos.

§ 1º - Conforme sua participação voluntária, o docente terá ciência, e concorda que, sua produção acadêmica será incluída nas atividades do PRH 48.1;

§ 2º - A participação voluntária não dá direito nenhum ao docente de acesso aos recursos do programa, ou qualquer outro tipo de auxílio previsto no plano de trabalho do programa.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 8º - A formação dos alunos do PRH tem como base disciplinas que fazem parte da grade curricular dos cursos de graduação e pós-graduação que compõem o programa, de acordo com as áreas de concentração do PRH.

§ 1º - A grade contempla disciplinas obrigatórias para todos os alunos do PRH, independente da área de vínculo do aluno, além de disciplinas eletivas, agrupadas conforme as áreas de concentração;

§ 2º - O aluno (Gra, MSc, DSc) deve matricular-se e cursar as disciplinas indicadas pelo PRH, oferecidas pelos diferentes Departamentos e Programas de Pós-Graduação que compõem o PRH 48.1, atendendo ao currículo mínimo recomendado pela Instituição para obter o certificado de especialização em área do setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis e Energia, conforme previsto no Manual do Usuário PRH-ANP - Informações Gerais (Versão de 001/2018);

§ 3º - O aluno deve atender integralmente aos regimentos do PRH 48.1, do Programa de Graduação ou Pós-Graduação ao qual está vinculado, bem como ao estabelecido no Manual do Usuário PRH-ANP - Informações Gerais (Versão de 001/2018).

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO, DA OUTORGA E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

Art. 9º - O processo de admissão de alunos ao PRH será regido por Edital de Seleção e Admissão, a ser publicado na página eletrônica do Programa (<https://www.prh48ufpe.com.br>).

Parágrafo único - Os exames de seleção serão específicos para cada uma das modalidades de bolsas ofertadas pelo PRH, quais sejam graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado e pesquisador visitante.

Art. 10º - A outorga das bolsas é realizada pela ANP, após análise da documentação encaminhada pela coordenação do PRH, cabendo a esta a confirmação, solicitação de ajuste de pendências ou recusa da indicação do bolsista.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS -PRH48.1 - ANP



Parágrafo único - A vigência da bolsa iniciar-se-á no primeiro dia útil do mês subsequente ao de sua outorga.

Art. 11º - O bolsista terá a bolsa cancelada caso não cumpra as condições estipuladas no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa e no Manual do Usuário do PRH-ANP.

§ 1º - No evento do bolsista ser desligado do curso por motivos injustificáveis, considerando os casos previstos pelo manual do PRH-ANP (mau desempenho etc.), deverá devolver os recursos recebidos como bolsa ao programa;

§ 2º - No evento de abandono do curso por motivo de saúde, devidamente documentado, fato este considerado de força maior, não haverá necessidade de devolução dos recursos recebidos como bolsa;

§ 3º - Caso o bolsista aluno abandone o curso em virtude de vínculo empregatício na área de petróleo, gás natural, biocombustíveis e energia, não haverá necessidade de devolução dos recursos recebidos como bolsa.

Art. 12º - Alunos matriculados em Programas de Pós-Graduação podem acumular bolsa do PRH com remuneração financeira proveniente de vínculo empregatício, atendendo ao descrito na portaria conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010.

Art. 13º - É permitida a participação voluntária de alunos vinculados aos cursos que integram o PRH 48.1, de forma que suas atividades possam ser integradas ao desenvolvimento do programa, desde que estejam as mesmas em consonância com as linhas de pesquisa e trabalho do PRH 48.1.

§ 1º - Conforme sua participação voluntária, o aluno terá ciência, e concorda que, sua produção acadêmica será incluída nas atividades do PRH 48.1;

§ 2º - A participação voluntária não dá direito nenhum ao aluno de acesso aos recursos do programa, ou qualquer outro tipo de auxílio previsto no plano de trabalho do programa;

CAPÍTULO VII

DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 14º – Os bolsistas do programa PRH serão acompanhados e avaliados conforme:

§ 1º - Reunião Anual de Avaliação (RAA-ANP), que objetiva avaliar o desempenho geral do programa, bem como a qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos bolsistas, suas contribuições para o atendimento das metas do PRH e identificar eventual necessidade de correção do plano de atividades desenvolvidas pelos bolsistas;

§ 2º - O PRH realizará seminários e reuniões de avaliação internos, que serão organizados pela coordenação, os quais terão como objetivo principal a contínua melhoria dos trabalhos dos alunos bolsistas. A assiduidade dos bolsistas será considerada na avaliação interna das atividades do PRH.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS -PRH48.1 - ANP



Art. 15º – Cabe aos docentes participantes do programa PRH:

- § 1º - Contribuir para o desenvolvimento do PRH, participando de atividades como: ministrar disciplinas, orientar alunos, ministrar minicurso e/ou palestra, participar de publicação colaborativa com bolsistas e outros membros do PRH. A não participação do docente em nenhuma das atividades listadas, no período de 2 anos, implicará no desligamento do docente do programa PRH 48.1.
- § 2º - Auxiliar na revisão anual das metas do PRH, das estratégias de cumprimento das mesmas e dos meios para efetuar as mudanças curriculares e organizacionais necessárias;
- § 3º - Acompanhar e participar das atividades acadêmicas, da organização e da administração do PRH, sempre que demandado pela coordenação ou Comissão Gestora;
- § 4º - Subsidiar a coordenação com o fornecimento de todas as informações necessárias para efeito de desenvolvimento e avaliação do programa;
- § 5º - Acompanhar o desempenho dos seus bolsistas e informar à coordenação antecipadamente sobre o(s) caso(s) e/ou evento(s) previsto(s) no Manual do Usuário do PRH-ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao/prh-anp-programa-de-formacao-de-recursos-humanos-1/arquivos-2a-fase/manual-usuario-prh.docx>), que possam ocasionar afastamento, cancelamento ou substituição do bolsista;
- § 6º - Manter o Currículo Lattes atualizado, principalmente, em relação as suas publicações, premiações e apresentações de trabalhos em eventos.


CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

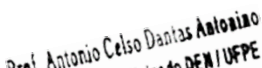
Art. 16º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa PRH 48.1.


Art. 17º - Das decisões da Comissão Gestora caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

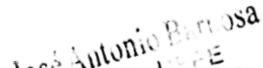
Parágrafo Único - O prazo para a interposição de recurso será de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do interessado.


APROVADO PELA COMISSÃO GESTORA DO PRH 48.1 EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16/03/2023.



Prof. Antonio Celso Dantas Antonino
Coordenador do PRH 48.1
Departamento de Energia Nuclear


Prof. Antonio Celso Dantas Antonino
Professor Titular do DEN / UFPE
SIAPE: 1134375


Prof. José Antonio Barbosa
Departamento de Geologia


José Antonio Barbosa
DGEO - UFPE
SIAPE - 180050

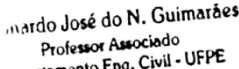

Prof. Paulo Roberto Maciel Lyra
Departamento de Engenharia Mecânica


Paulo Roberto Maciel Lyra
Professor
SIAPE: 1218780
DEMECICIGIEEP UFPE


Prof. Sávvia Gavazza dos Santos Pessôa
Departamento de Engenharia Civil


Sávvia Gavazza
Professora Associada
Engenheira Civil - UFPE
SIAPE: 1528727


Prof. Leonardo José do Nascimento Guimarães
Departamento de Engenharia Civil


Leonardo José do N. Guimarães
Professor Associado
Departamento Eng. Civil - UFPE